

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 012/2025

Dispensa de Licitação nº 07/2025

Contrato nº 012/2025

Objeto: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), abrangendo suporte técnico, desenvolvimento de sistemas, gestão de infraestrutura, segurança da informação, consultoria e capacitação, para atender à Câmara Municipal de Arez/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 280, Centro, Arez/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA, na qualidade de NOTIFICANTE, vem, por meio da presente, NOTIFICAR a empresa IVANILDA BARACHO DA SILVA 08093684476 - ME, inscrita no CNPJ nº 46.049.948/0001-32, com endereço à Rua Chiquinha Gonzaga, nº 259, Massaranduba, Ceará-Mirim/RN, representada pelo Sr. ANTÔNIO BRUNO DA SILVA PIRES, na qualidade de CONTRATADA, pelos fatos a seguir expostos:

I - DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No exercício da fiscalização contratual, constatou-se que a empresa contratada não compareceu nem prestou os serviços contratados nas seguintes sessões ordinárias da Câmara Municipal de Arez/RN, todas realizadas no mês de dezembro de 2025:

- 38ª Sessão Ordinária - realizada em 04 de dezembro de 2025;
- 39ª Sessão Ordinária - realizada em 10 de dezembro de 2025;
- 40ª Sessão Ordinária - realizada em 15 de dezembro de 2025, última sessão legislativa do ano.

As ausências ocorreram sem comunicação prévia, sem apresentação de justificativa formal e sem autorização da Administração, em desacordo com o disposto na Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada, do Contrato nº 012/2025.

II - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL NO PERÍODO

A ausência da empresa nas sessões acima descritas configura inexecução parcial do objeto contratual no mês de dezembro de 2025, uma vez que os serviços de suporte e acompanhamento técnico não foram efetivamente prestados, impossibilitando a certificação da execução contratual.

III - DA IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO

Em razão da não comprovação da efetiva prestação dos serviços no mês de dezembro de 2025, a Administração Pública fica impedida de realizar o pagamento da respectiva competência, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da vedação ao pagamento por serviço não executado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO

Fica a empresa formalmente NOTIFICADA para, querendo, apresentar justificativa e/ou documentação comprobatória acerca das ausências acima relatadas, no prazo legal, a fim de subsidiar a análise da Administração e instrução do processo administrativo em epígrafe.

V - DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Registre-se que a presente notificação não tem por objeto a rescisão contratual, considerando que o Contrato nº 012/2025 encerra-se naturalmente em 31 de dezembro de 2025, nos termos pactuados.

Arez/RN, 15 de dezembro de 2025.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Publicado por: ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 65661218